Ata da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Comercial e Residencial Sete Lagos", de responsabilidade da PDG-AGRE Urbanismo, realizada na cidade de Itatiba, em 17 de março de 2011.

Realizou-se, no dia 17 de março de 2011, às 17 horas, no Auditório da Secretaria da Educação, situado na Praça da Bandeira, 14, Centro, Itatiba/SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Comercial e Residencial Sete Lagos", de responsabilidade da PDG – AGRE Urbanismo S/A (Processo SMA nº. 2.140/2008). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Deputado Estadual, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Bruno Covas, saudava e dava boas vindas aos representantes do Poder Executivo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Ariovaldo Hauck da Silva, Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício do Município de Itatiba; Idésio Masiero, Chefe de Gabinete e de Articulação Política da Prefeitura do Município de Itatiba; Cláudia Zago, Diretora de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itatiba; Lissandra Rela Constantino, Diretora de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Itatiba – , do Poder Legislativo, dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Loteamento Comercial e Residencial Sete Lagos", de responsabilidade da PDG – AGRE Urbanismo S/A. A Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA esclareceu que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA sobre empreendimentos em licenciamento, projetos, obras, planos de manejo, enfim, sobre tudo aquilo que dizia respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, era um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretendia democrática, e em cujo desenrolar determinada proposta era apresentada a todos, para que pudessem ser esclarecidas as indagações, recebidas sugestões e críticas e tudo o mais que pudesse contribuir para melhoria do projeto ou da proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas era completamente isento, e sua função era tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra e garantir que aqueles que tivessem algo a dizer pudessem fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação CONSEMA 34/01 para a condução das audiências públicas e declarou ainda que o Conselho previa que as audiências se desdobrassem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte teria lugar uma exposição detalhada sobre o objeto da discussão, qual seja, nessa ocasião, o projeto do empreendimento "Loteamento Comercial e Residencial Sete Lagoas", de responsabilidade da PDG – AGRE Urbanismo. Logo após, se concederia a palavra àqueles que representavam organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representavam órgãos públicos nem entidades civis e que falavam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Em seqüência se manifestariam os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal. A seguir, os representantes do CONSEMA que houvessem se inscrito, com direito também a cinco minutos cada um e, caso estivessem presentes representantes dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente-COMDEMAs, cada um teria direito a cinco minutos. Por fim, falariam representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que faziam parte do Poder Legislativo, manifestando-se ambos em último lugar, pois que dessa forma, tendo ouvido as opiniões dos diferentes segmentos da sociedade ao se manifestarem, poderiam oferecer os esclarecimentos

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

que porventura se fizessem necessários. A Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA convidou, para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, Cláudia Jorge, Gerente da Divisão – TA/CETESB, representando o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor e da equipe responsável pelos estudos ambientais. Artur Matarazzo Braga, diretor da PDG-AGRE Urbanismo S/A, apresentou o projeto, após o que Ana Lydia Machado Craveiro, diretora da P.A. Brasil – Consultoria Ambiental, empresa responsável pela elaboração dos estudos ambientais, apresentou os estudos que integram o EIA/RIMA, dando ênfase aos principais impactos resultantes da implantação e funcionamento da obra e às medidas a serem implementadas para compensá-los ou mitigá-los. Passou-se à etapa na qual se manifestam os representantes das entidades da sociedade civil. Edson Antonio Guidi, representante da JAPPA - Jacaré Ribeirão Vivo – Associação para a Preservação Ambiental, entidade ambientalista cadastrada na Secretaria de Meio Ambiente, observou ter-lhe chamado a atenção a distância que separa a APA na qual se prevê sejam aplicados os recursos oriundos da compensação ambiental do local previsto para o empreendimento, assim como a pequena monta desses recursos, aquém do exigido pela legislação em vigor. Chamou a atenção também para a suposta pobreza da avifauna, tal como consta do levantamento feito pela empresa de consultoria, totalmente em desacordo com o quadro em que se baseia recomendação de medida mitigação pertinente. Acrescentou que existe Instrução Normativa do IBAMA, editada em 2007, que estabelece os critérios de padronização dos levantamentos da fauna no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que causem impactos ambientais. Entre suas disposições, encontra-se a que determina que a descrição da fauna existente localidade ou região tem de ser baseada em dados secundários, inclusive de espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada, com descrição de sua potencial distribuição na área do empreendimento, envolvendo também o ecossistema ou macrorregião, e não apenas a pequena circunscrição abrangida pelo levantamento. Em outras palavras, arrematou, o levantamento deve abranger uma área bem maior que a efetivamente levantada. Outro critério estabelecido é que a descrição detalhada da metodologia deve contemplar os grupos de importância para a saúde pública regional. Existe ainda a previsão legal, acrescentou, de que a instituição que receberá o material biológico coletado se manifeste, anuindo em recebê-lo. Mais um aspecto importante, observou, é ter sido o levantamento feito num prazo demasiado curto, com a presença da seca e sem se utilizar dos parâmetros de riqueza e abundância das espécies e dos índices de diversidade em cada área amostrada. Afirmou que tem de ser implementado programa de monitoramento da fauna e que não viu nos estudos qualquer referência a respeito. Além disso, observou, a seleção de áreas de soltura de animais tem de ser estabelecida e outro monitoramento realizado no mínimo dois anos após o início da operação, e se deve prevê também a implementação de programa de resgate da fauna, para o qual se faz necessária a instalação de centro de triagem onde os animais ficarão temporariamente alojados. Em seguida, fez a leitura do ofício que encaminhou à Mesa dos Trabalhos, do qual inicialmente consta a consideração de que o empreendimento, por seu EIA/RIMA, não pode e não deve desprezar o princípio do poluidor-pagador, ainda que este tenha adquirido a gleba adrede devastada, especialmente quanto à avifauna. Consta dele, entre outras, as seguintes sugestões: 1) que parte da mitigação a ser levada a efeito por meio de programa educacional seja atribuída à JAPPA, pois que se trata de uma entidade local diretamente interessada na questão e comprometida com a realidade do município; 2) que o levantamento da fauna contemple as exigências previstas na Instrução Normativa 146, que, como se viu, não foi atendida; 3) que a compensação ambiental a se implementar não se limite ao percentual mínimo exigido por lei., mas

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

seja bastante para permitir que se instale, em Itatiba, um centro de triagem de animais silvestres, tal como determina a referida instrução normativa; 4) que ao empreendedor seja atribuído o encargo e a integral responsabilidade pela manutenção desse centro, no mínimo, durante cinco anos; 5) que sejam em havendo possibilidade destinados recursos para a criação da APA do Sauá, que se localiza na Serra do Cocais, e não no Bairro da Usina, conforme ventilado, pois se trata de uma medida almejada pela população e pela sociedade civil locais. Destacou que tanto a JAPPA como o Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itatiba subscrevem esse ofício. Como ninguém se havia inscrito nas etapas anteriores, passou-se àquela em que se manifestam representantes de órgãos públicos. Wilson Stocco, Gerente Divisional da Sabesp, abordou aspecto relacionado ao abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento do esgoto que será produzido pelo empreendimento, o que fez por meio de breve relato sobre as tratativas feitas com o empreendedor. Afirmou que, em primeiro lugar, ao órgão que representa foi solicitada e expedida declaração de viabilidade de atendimento no que concerne ao abastecimento de água, coleta e afastamento e tratamento de esgotos, desde que obedecidas as diretrizes, entre as quais aquela que determina que o pico do consumo não ultrapasse 32 l/s, quando da implantação total do sistema. Reiterou que só com a anuência da Sabesp e de outros órgãos o empreendedor poderá executar obras cujo cronograma prevê que a data de implantação é 2017. Passou-se à fase das réplicas. Arthur Matarazzo Braga declarou que concebia que tudo havia sido bem explicado e explanado por ele e por Ana Lydia Craveiro. A diretora da PA Brasil Consultoria Ambiental colocou à disposição dos interessados os documentos legais que embasaram a elaboração dos estudos, levantamentos e gráficos relacionados com os levantamentos feitos, prioritariamente, na área de influência direta, conforme constante das páginas 140 a 180, e esclareceu que o levantamento da ictiofauna não foi feito pelo fato de o IBAMA não ter dado autorização. Depois de o biólogo Charles reiterar as informações oferecidas por Ana Lydua Craveiro, Edson Antonio Guidi pediu fossem atendidas suas reivindicações, entre as quais fosse considerada a hipótese de se executar o projeto de um centro de recolhimento, triagem e tratamento de animais silvestres, que seria inovador e extremamente benéfico para a própria imagem da empresa e dos empreendedores. Claudia Sorge esclareceu que tudo o que está sendo objeto de debate será considerado por ocasião da análise a ser realizada pelo DAIA, e que este órgão, se verificar necessário, solicitará ao empreendedor complementação das informações constantes do EIA/RIMA e esclarecimentos também a outros órgãos e a comitês de bacia. A Secretária-Executiva Adjunta, Cecília Martins Pinto, interveio com o intuito de esclarecer que é a Câmara de Compensação Ambiental em funcionamento no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente que decidirá onde serão investidos os recursos provenientes da compensação ambiental, que a audiência pública é apenas uma etapa do processo de licenciamento, e que todas as questões formuladas, como também eventuais propostas, podem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CONSEMA, devendo ser protocolizadas diretamente no setor ou encaminhadas através de mensagem eletrônica (consema.sp@ambiente.sp.gov.br) ou dos Correios – no prazo de cinco (5) dias úteis contados a partir da data em que realizada a audiência. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos dessa audiência. Eu, Gerson Cotrim Filiberto, Executivo Público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br